



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.816, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.816, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a regulamentação de estágios junto à Administração Municipal de Curvelo, o inciso III com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

III – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de pós-graduação, com direito a bolsa no valor correspondente a 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo nacional.

(...)”

Art. 2º Fica incluído ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.816, de 2013, o § 2º com a redação seguinte, ficando renomeado o parágrafo único para § 1º:

“Art. 4º (...)

§ 1º Excetua-se do prazo previsto no *caput* deste artigo o estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o educando.

§ 2º O Poder Executivo, no interesse da Administração Pública e atendido aos Termos de Convênio de Cooperação entre as partes, poderá, mediante requisição e com ônus sob sua responsabilidade, ceder estagiários de pós-graduação para órgãos da União e do Estado de Minas Gerais, cuja supervisão ficará a cargo de quem estes indicarem”.

Art. 3º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos I e II, respectivamente:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no presente exercício e nos dois seguintes;

II – declaração do chefe do Poder Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada pelo art. 1º desta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de abril de 2021.


Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000

Declaramos, para fins do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 20 de abril de 2021.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da Alteração das Despesas Criadas pela Lei
nº 2.816, de 1º de agosto de 2013

| Escolaridade | Unidade | Valor da Bolsa | Valor Auxílio Transporte | Estimativa Despesa Mensal | 8 meses Desp. 2021 | 12 meses Desp. 2022 | 12 meses Desp. 2023 |
|---------------------|---------|----------------|--------------------------|---------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| Nível Pós-Graduação | 10 | 1.650,00 | 55,00 | 17.050,00 | 136.400,00 | 213.807,00 | 223.428,32 |

OBS: Previsão de recomposição linear para 2022 e 2023 de 4,5%

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Luis Paulo".